

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS PATOGÊNICOS DOS GRUPOS A, B e E N.º 15/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS PATOGÊNICOS DOS GRUPOS A, B e E PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E UNIDADE RETAGUARDA – HTOP – CONTRATO DE GESTÃO Nº 0351/2019.

Entrega das Propostas: Dia 15/10/2019 na diretoria administrativa do HEETSHL, localizado à Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. O **INSTITUTO ACQUA** - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 0351/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresa especializada **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS PATOGÊNICOS DOS GRUPOS A, B e E** para atender as demandas do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda, Município de João Pessoa/PB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital:

2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até as 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2019, na diretoria administrativa da unidade de saúde, localizada no endereço

Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090, em 02 envelopes distintos contendo 1º (envelope) documentos de Habilitação e 2º (envelope) Proposta de Preço, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 015/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS PATOGÊNICOS DOS GRUPOS A, B e E RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO SELETIVO N.º 015/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS PATOGÊNICOS DOS GRUPOS A, B e E RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.2. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO.**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.

4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4.1.8. Que dispõem de empregados ou diretores remunerados com recurso do Contrato de Gestão nº 351/2019.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.

5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail superintendencia.pb@acqua.org.br

até às 17:00 hs do dia 11/10/2019, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- i) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- k) Alvará Sanitário
- l) Alvará de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.
- m) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- n) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.

6.2.3. Deverá ser apresentada declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa no tocante aos itens 4.1.1 ao 4.1.8.

6.2.4. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços (ENVELOPE 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho.

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- b) A proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação;
- c) Não conter rasuras ou emendas.
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- j) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.
- k) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- l) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- m) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- n) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- o) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- p) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- q) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;
- r) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.
- s) A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- 8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;
- 8.8.3. A concorrente cuja sede seja da Unidade Hospitalar;
- 8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

10. PENALIDADES

10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2019.

Instituto Acqua – Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental
Valderi Ferreira da Silva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS PATOGÊNICOS DOS GRUPOS A, B e E.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – Av. Orestes Lisboa, S/N, CEP 58031-090, João Pessoa-PB e UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP, localizada atualmente na Av. Monsenhor Walfredo Leal, s/n - Centro, João Pessoa - PB, 58020-540

3. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO:

⇒ ***Para a coleta das cinzas dos resíduos patogênicos dos grupos A, B e E***

- 25 (vinte e cinco) bombonas de 200 (duzentos) litros para o HEETSHL
- 05 (cinco) bombonas de 200 (duzentos) litros para o HTOP

⇒ ***Para a coleta das cinzas dos tecidos contaminados***

- 08 (oito) bombonas de 200 (duzentos) litros para HEETSHL.

O dimensionamento acima visa atender integralmente o complexo hospitalar e administrativo do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e UNIDADE DE RETAGUARDA - HTOP

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Promover com a coleta de resíduos hospitalares do HEETSHL e Unidade de Retaguarda, através de destruição Térmica (incineração) e destino final às cinzas dos resíduos patogênicos dos grupos A, B e E, de modo a garantir a higiene e salubridade das Unidades Hospitalares, bem como dos

serviços de descaracterização de lâmpadas fluorescentes, mistas, vapor de sódio, de mercúrio, compactas, incandescentes e LED, do HEETSHL e retaguarda.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;

5.2 Prestar os serviços constantes do objeto do presente contrato e fornecer em comodato as bombonas, sempre em observância das disposições contratuais e legislação vigente;

5.3 Garantir a boa qualidade dos serviços contratados;

5.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos, ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.5 Designar e informar a Diretoria do CONTRATANTE, ou quem por ela for designado, o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações;

5.6 Dispor de todos os equipamentos, instrumentos, máquinas e/ou ferramentas para a realização do escopo do presente contrato;

5.7 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, em quantidade necessária a atender o HEETSHL e sua Unidade de Retaguarda - HTOP, de acordo com a norma vigente;

5.8 Selecionar e preparar rigorosamente, de forma periódica, os empregados que irão prestar os serviços;

5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

- 5.10** Providenciar a imediata substituição de todo e qualquer equipamento, instrumento, máquina e/ou ferramenta de sua propriedade necessário à execução dos serviços que apresente qualquer defeito;
- 5.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;
- 5.12** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de João Pessoa/PB, local da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 5.13** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 5.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;
- 5.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente contrato;
- 5.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade;
- 5.17** Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- 5.18** Efetuar às suas expensas e responsabilidade o refazimento do serviço nas hipóteses de quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições, imediatamente após a comunicação;
- 5.19** Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE;
- 5.20** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.21** Propiciar o CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- 5.22** Responsabilizar-se pelo pagamento do tratamento final que será dado aos resíduos, encargos de pessoal e despesa com as taxas no aterro sanitário;

- 5.23** Responsabilizar-se pelo veículo, abastecimento e manutenção do mesmo;
- 5.24** Coletar os resíduos tipos “A, B e E”, por veículos próprios, que não devem ser misturados aos resíduos comuns, uma vez que esses são coletados pela Empresa de Limpeza Urbana;
- 5.25** Fornecer, em regime de comodato, para execução dos serviços, 38 (trinta e oito) bombonas de 200 (duzentos) litros, de polietileno de alta densidade, revestida internamente com saco plástico, compatível com seu volume, sendo 30 (trinta) para a coleta dos resíduos patogênicos dos grupos A, B e E, e 08 (oito) para a coleta dos tecidos contaminados para uma quantidade aproximada de 200 (duzentos) quilos no mês;
- 5.26** Retirar as bombonas, na presença de funcionário do HEETSHL e HTOP, bem como registrar em ficha diariamente, para que no final de cada mês seja enviada uma cópia o CONTRATANTE, a fim de que seja efetuado o atesto na nota fiscal;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções solicitadas e outros documentos, desde que necessários à execução dos serviços;
- 1.1.2 Em havendo qualquer fiscalização e/ou autuação de obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, que por ventura responsabilizem o Instituto ACQUA, deverá o mesmo proceder à instauração de processo administrativo com vistas a apuração da infração atribuída, de forma a identificar o responsável principal pelo fato, convocando-o para pagamento dos valores ou ressarcimento posterior, de forma administrativa ou via ação de regresso;
- 1.1.3 Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a esta, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas;
- 1.1.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 1.1.5 Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços efetivamente adjudicados pela CONTRATADA, por meio de servidores habilitados do setor pertinente ou de comissão de servidores para tanto composta;
- 1.1.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 1.1.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a ser constatado na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- b. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos vigilantes;
 - c) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- c. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- d. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- e. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- f. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

- b.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.
- c.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.
- d.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- e.** O pagamento da fatura à CONTRATADA fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o CONTRATANTE, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.
- f.** Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.
- g.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- h.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – CNPJ/MF nº 03.254.082/0011-60 e constar na descrição o número do Contrato de Gestão nº 0351/2019.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 351/2019 firmado entre a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, que está apazado para 28/12/2019.

A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sem autorização do CONTRATANTE;

- a. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e Unidade de Retaguarda – HTOP, desde que agendado previamente com os setores de CDI através do telefone (83) 3216-5720.